LEI Nº 2298/2001

"Autoriza o Município de Manhuaçu a efetuar a doação de divisórias para o 2º e 3º piso do prédio locado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, localizado na Praça Cordovil Pinto Coelho, nesta cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica o Município de Manhuaçu autorizado a efetuar a doação de divisórias para o segundo e terceiro piso do prédio locado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, localizado na Praça Cordovil Pinto Coelho, nesta cidade, até a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).*

Art. 2º) *Revogadas as disposições em contrário.*

Art. 3º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 26 de outubro de 2001.

Mário Assad
Prefeito Municipal